



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 542/GP/PMMN/2014
DE 14 DE MAIO DE 2014.

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAL ESPECIAIS AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,
ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

LEI:

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, novas metas referentes ao programa **MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2014 através da inclusão dos Projetos Atividades descritos no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 496.480,56 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais, Cinquenta e Seis Centavos), conforme a seguir:


02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.78200091.120 – Convênio FHITA 2014

3.3.9.0-30 – Material de Consumo

R\$ 496.480,56 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais, Cinquenta e Seis Centavos).

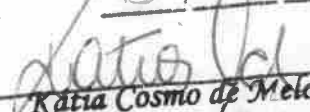
Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º no valor de R\$ 496.480,56 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais, Cinquenta e Seis Centavos), será por Excesso de Arrecadação, fonte de recursos Convênio nº 006/2014/FHITA.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.


JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro – Fones/Fax: (69) 3530-3261
CEP: 76.888-000 – CNPJ: 63.761.0985/0001-98 – MONTE NEGRO – RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br

Publicado em: 14/05/14

13/06/14

Katia Cosmo de Melo
Chefe de Gabinete/terino
Port. 055/GAB/2014